



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 29 de setembro de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00291/2025

Excelentíssimo Senhor
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
RAFAEL TAJRA FONTELES

NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Indicativo** de autoria do **Deputado Cel. Carlos Augusto** que: **"Autoriza a Secretaria de Justiça a fornecer às forças de segurança pública do estado do Piauí acesso à monitoração eletrônica de pessoas com medida cautelar diversa da prisão e para assegurar o cumprimento de medidas protetivas de urgência, em substituição à privação de liberdade"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. SEVERO EULÁLIO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 29/09/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020414794** e o código CRC **D1DA8657**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.012911/2025-27

SEI nº 0020414794



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI Teresina/PI, 29 de setembro de 2025.

INDICATIVO Nº 22 DE DE DE 2025

Autoriza a Secretaria de Justiça a fornecer às forças de segurança pública do estado do Piauí acesso à monitoração eletrônica de pessoas com medida cautelar diversa da prisão e para assegurar o cumprimento de medidas protetivas de urgência, em substituição à privação de liberdade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Justiça autorizada a fornecer às forças de segurança pública do estado do Piauí acesso à monitoração eletrônica de pessoas com medida cautelar diversa da prisão e para assegurar o cumprimento de medidas protetivas de urgência, em substituição à privação de liberdade.

Art. 2º A solicitação de acesso deverá ser feita por meio de ofício endereçado ao Secretário de Estado da Justiça, assinado pelo comandante-chefe responsável por cada setor de segurança e encaminhado via Processo SEI para a Secretaria de Justiça.

Art. 3º A concessão de acesso será fornecida exclusivamente a servidor efetivo das forças de segurança, sendo vedada sua concessão a servidores temporários, terceirizados, estagiários e congêneres.

Art. 4º Ao solicitar a concessão de acesso ao sistema de monitoramento eletrônico da Secretaria da Justiça, o comandante-chefe da instituição deverá:

I - motivar sua solicitação, indicando os policiais responsáveis pelo acesso;

II - anexar, quando solicitado, o documento funcional dos servidores policiais que pleiteiam acesso, bem como os termos de responsabilidade devidamente preenchidos e assinados, além de outros documentos/informações necessários ao cadastramento do servidor.

Art. 5º O uso da ferramenta fica restrito a consultas de informações. Os dados que subsidiarão inquéritos policiais ou processos judiciais deverão ser solicitados oficialmente, por meio de e-mail encaminhado à Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 23 de setembro de 2025.

Dep. SEVERO EULÁLIO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 29/09/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020415096** e o código CRC **6ED41A99**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.012911/2025-27

SEI nº 0020415096